



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter de Sá Cavalcante

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter de Sá Cavalcante, nesta Capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010.

**RELATOR:** José Reinaldo Teixeira

**SPU N° 04555931-7**

**PARECER:** 0518/2005

**APROVADO:** 24.08.2005

## **I – RELATÓRIO**

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter de Sá Cavalcante, por sua diretora, Maria Eliana Monteiro, Registro nº 5856, solicita a este Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição, com sede na Avenida Oliveira Paiva, 550, Cidade dos Funcionários, CEP: 60822.131, nesta capital, conta com um corpo docente composto de vinte e três professores dos quais vinte e dois estão devidamente habilitados.

Responde pela secretaria Zeneide Araújo Luz, legalmente habilitada, com registro n.º 694.

O Regimento, a Proposta Pedagógica e o Plano de Trabalho Anual estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas por este Conselho.

Os currículos apresentados constam de uma base nacional comum e uma parte diversificada.

De acordo com as fotografias anexas ao processo, trata-se de uma instituição que reúne condições satisfatórias de funcionamento. Ocupa um prédio amplo, arborizado com espaços específicos e bem equipados.

Constam ainda do processo, dentre outros, a seguinte documentação:

requerimento, fotografias das principais dependências, projeto pedagógico, regimento escolar e currículos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0518/2005

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, Atlas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada um como construtores críticos.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se nas Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter de Sá Cavalcante, nesta Capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de agosto de 2005.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Relator e Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC